

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1768/21	Dispensa Eletrônica:	05/2021
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis para o CREF4/SP, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.		
Abertura:	16/11/2021 (08h30min)	Encerramento:	19/11/2021 (15h30min)
Site:	www.gov.br/compras	UASG:	926089

1. Justificativa

1.1. Considerando a necessidade de atendimento aos apontamentos do TCU acerca da regularização da assessoria contábil no âmbito do CRE4/SP;

1.2. Sendo, a prestação de serviço contábil, uma atividade essencial ao funcionamento de qualquer órgão da Administração Pública;

1.3. Faz-se necessária a contratação de escritório de contabilidade, com experiência na área pública, a fim de atender, de imediato, a recomendação da Corte de Contas e assessorar contabilmente o Conselho no período de transição entre exercícios financeiros e até a conclusão do processo licitatório nº 1769/21, através do qual, pretende-se licitar a prestação dos serviços contábeis por 30 (trinta) meses.

2. Fundamento Legal

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para a prestação de serviço comum cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Além dos dispositivos legais já mencionados, também serão obedecidos os preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

3. Especificações do serviço e Valores

3.1. Os requisitos mínimos a serem atendidos pelos proponentes estão especificados no quadro abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Período	Estimativa Mensal	Estimativa Total
01	Assessoria contábil para o CREF4/SP, prestada por pessoa jurídica ou escritório de contabilidade com experiência no setor público, conforme as descrições deste Termo de Referência.	760	03 (três) meses	R\$ 15.625,00	R\$ 46.875,00

3.2. Os serviços de ordem técnica a serem prestados no período programado poderão envolver, dentre outras atividades correlatas:

3.2.1. A elaboração de balanços financeiros;

3.2.2. Planejamento de orçamentos anuais e plurianuais;

3.2.3. Reserva, distribuição e operação de dotações orçamentárias;

3.2.4. Análise, controle e operação de rubricas;

3.2.5. Empenhos financeiros;

3.2.6. Auditoria e conferência de livros contábeis;

3.2.7. Operação de software contábil voltado à administração pública;

3.2.7.1. Atualmente, o Conselho se utiliza do software licenciado pela empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

3.2.8. Fiscalização do cumprimento às legislações e demais normas de pertinência contábil;

3.2.9. Observância aos princípios da Administração Pública e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

3.2.10. Assessoria ao Presidente do Conselho, à Diretoria e à Comissão de Finanças;

3.2.11. Elaboração de relatórios de contabilidade;

3.2.12. Conciliações bancárias;

3.2.13. Análise, revisão e classificação de despesas;

3.2.14. Registro de documentos contábeis,

3.2.15. Cálculo, revisão de impostos, emissão de guias e lançamento fiscais; e

3.2.16. Controle de situação patrimonial e financeira.

3.3. O vencedor deverá comprovar a existência de responsável no quadro de funcionários da empresa, que detenha formação superior em contabilidade e registro no Conselho Profissional competente.

3.3.1. A pessoa jurídica também deverá estar registrada no Conselho Profissional de competência.

3.4. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta, nos termos do § 4º, artigo 7º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/ME.

4. Condições de Prestação

4.1. Os serviços deverão ser iniciados após a convocação do representante do CREF4/SP e assinatura do Contrato, estando prevista uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais em sistema híbrido (presencial e remoto) a ser definido, sendo que o serviço presencial será executado por, pelo menos, 10 (dez) horas semanais, divididas em 02 (duas) visitas por semana na sede do CREF4/SP, localizada na Rua Líbero Badaró, 377, 16º Andar, bairro Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, respeitado o expediente das 08h00min às 17h00min.

4.2. Para o pleno atendimento dos serviços contratados deverão ser disponibilizados ao menos 02 prestadores, sendo um deles o supervisor.

4.3. Poderá haver a necessidade de acompanhamento em reuniões no território nacional, razão pela qual deverá ser prevista a disponibilidade para viagens.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, transporte, tributos e encargos decorrentes da prestação do serviço.

5. Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, a cada 30 dias da efetiva prestação dos serviços e após a apresentação do respectivo documento fiscal em nome do CREF4/SP.

5.1.1. Verificada a integridade do serviço e a regularidade do documento fiscal, o representante do CREF4/SP o encaminhará ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

5.2. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido.

5.2.1. Havendo incorreções, este será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

5.3. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária de rubrica nº. **nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Serviços Terceirizados – PJ.**

6. Da Participação

6.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Proponentes (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

6.1.1. O acesso ao sistema é realizado de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI.

6.1.1.1. O uso da senha de acesso é de sua responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF4/SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2. É responsabilidade do interessado informar-se a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

6.2. Não poderão participar da Dispensa Eletrônica:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o CREF4/SP durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Empresa declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7. Da Proposta e Envio de Lances

7.1. Até a data e horário de abertura, os proponentes deverão consignar no sistema eletrônico o valor do item de forma expressa, já considerados inclusos todos os tributos e demais despesas decorrentes do fiel cumprimento da contratação.

7.1.1. O proponente deve se certificar de todos os custos e obrigações envolvidas antes da elaboração de sua proposta e da oferta de lances, podendo ser penalizado pelo abandono do certame ou impossibilidade de sustentação do valor ofertado, salvo em caso de situação imprevisível devidamente justificada.

7.2. Após a data e horário estabelecidos para a abertura não será mais possível o cadastramento de propostas e o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances.

7.2.1. Apenas os proponentes com propostas cadastradas previamente poderão participar da etapa de lances.

7.3. O procedimento ficará aberto para o envio de lances públicos e sucessivos por período de **07h (sete horas)**.

7.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro meio de envio.

7.4. O proponente somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele efetuado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, a respeito dos seus lances e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, exceto se o menor lance for do próprio proponente.

7.6. Encerrado o prazo estabelecido para o envio de lances, o procedimento será finalizado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8. Do Julgamento e Habilitação

8.1. O CREF4/SP realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, quando for o caso.

8.1.1. A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento, os valores por eles ofertados e a prática de mercado.

8.1.2. O CREF4/SP sempre poderá negociar condições mais vantajosas e, obrigatoriamente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para a contratação ou estar inabilitado.

8.3. O proponente vencedor terá **01 (um) dia útil** para encaminhar para o e-mail: licitacao@crefsp.gov.br a proposta reajustada ao último lance (conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência), bem como qualquer outro documento complementar à proposta ou que não tenha sido possível a consulta pelo SICAF.

8.3.1. A Proposta Comercial poderá ser encaminhada em papel timbrado da proponente, devendo indicar os dados do responsável pela assinatura do contrato.

8.3.2. O não atendimento às convocações realizadas poderá implicar na perda do negócio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.4. A verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, através de consulta ao SICAF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados do vencedor.

8.4.1. Caso não seja possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da através do SICAF, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.5. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público que comprove a execução de serviço de natureza e vulto similar e/ou compatível com objeto desta Dispensa Eletrônica, caso não seja possível a consulta através do SICAF.

8.6. O CREF4/SP poderá realizar diligências a fim de verificar a regularidade fiscal dos proponentes e a autenticidade das documentações encaminhadas.

8.7. Serão respeitadas as condições de tratamento diferenciado para as proponentes que se enquadrarem nas regras da Lei Complementar nº 123/06.

8.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. Das Sanções Administrativas

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da inexecução contratual.

9.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado, poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. Disposições Gerais

10.1. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília.

10.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREF4/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura.

10.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. A proponente poderá acrescentar qualquer vantagem em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com o objeto.

10.5. Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do material no sistema com o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá à última.

10.6. Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Departamento de Licitação e Contratos através do e-mail licitacao@crefsp.gov.br.

10.7. Serão considerados válidos todos os documentos cuja a autenticidade puder ser verificada por meio eletrônico ou sítio na internet, sem a necessidade de encaminhamento de via física.

10.7.1. Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao COMPRAS.GOV.BR, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial e Contrato Administrativo.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação do CREF4/SP.

São Paulo, 12 de novembro de 2021.

De acordo com o presente Termo de Referência.

ELDER SICOLI LOPES
Adjunto Administrativo de Gabinete
CREF4/SP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo:	1768/21	Dispensa Eletrônica:	05/2021
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contábeis para o CREF4/SP, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.		
Abertura:	16/11/2021 (08h30min)	Encerramento:	19/11/2021 (15h30min)
Site:	www.gov.br/compras	UASG:	926089

(Nome completo ou razão social se pessoa jurídica),
estabelecida à (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito(a) no
CPF (ou CNPJ se pessoa jurídica) sob o nº., nos termos desta
Dispensa Eletrônica apresenta proposta para a prestação do serviço abaixo especificado:

Item	Descrição	CATSER	Período	Valor Mensal	Valor Total
01	Assessoria contábil para o CREF4/SP, prestada por pessoa jurídica ou escritório de contabilidade com experiência no setor público, conforme as descrições deste Termo de Referência.	760	03 (três) meses	R\$	R\$

Valor Total: R\$ _____, ____ (valor por extenso)

Submeto-me a todas as cláusulas e condições deste procedimento e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro que o objeto a ser fornecido está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF:

Local, ____ de novembro de 2021.

Representante Legal: (Nome completo)

ASSINATURA